



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativo Financeira de Relações com Investidores

Edital de Licitação

Processo nº SEI-150017/011036/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0046/2026

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

LICITAÇÃO POR PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0046/2026 - GLI

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) NOBREAKS"

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO PRAZO**
- 3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**

- 8. DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 11. DO RECEBIMENTO DOS LANCES**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA VISITA TÉCNICA**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 23. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**
- 24. DA GARANTIA DO CONTRATO**
- 25. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 26. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS**
- 27. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 28. DA MATRIZ DE RISCOS**
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30. DO FORO**
- 31. ANEXOS**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Gerência de Licitações - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova/RJ, torna público que,

devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE n.º SEI-150017/011036/2024, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado, por procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global por lote e regime de execução empreitada por preço global**, que será regido pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC pelos preceitos de direito privado, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.753 de 27 de março de 2017, **além das demais disposições legais aplicáveis** e Decretos Estaduais aplicáveis ao caso, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no, site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>. Na aba “**Licitações**”, clique em “**Licitação**”, depois “**Busca avançada**”. Insira o nome “**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE**” e clique em “**Busca**”. Na nova tela, selecione o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou da interpretação de qualquer de seus dispositivos por meio do sistema eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23:59 horas, no horário de Brasília. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>, mediante identificação do interessado, devendo o usuário localizar o edital, clicar em “**Acessar Processo**”, e em seguida, selecionar a opção “**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**”, preencha as informações e clique em solicitar.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>. Após localizar o edital, clique em “**Acessar Processo**”, depois clique em “**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**”, preencha as informações e clique em solicitar.

1.6 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou pela área demandante, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações Compras BR.

1.8 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos possuem efeito vinculante e serão divulgadas mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico do Compras BR, ficando as empresas interessadas em participar do

certame obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: até 08:00 horas do dia 18/08/2026, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 18/08/2026, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: às 11:00 horas do dia 18/08/2026, no horário de Brasília, com prorrogação automática, na forma disposta no item 11.7 deste Edital.

2 - DO OBJETO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO PRAZO

2.1 - O objeto do presente pregão CEDAE trata da contratação de “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) NOBREAKS**”.

2.2 - A licitação será realizada em lote único, formado(s) por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - A execução do objeto se dará de forma contínua, sem mão de obra alocada e em regime de execução empreitada por preço global.

2.4 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo deste edital.

2.5 - O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) meses, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual.

2.5.1 - Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do Art. 203 do Regulamento Interno de Licitações – RILC.

2.6 - O valor estimado da contratação será sigiloso, nos termos do disposto pelo art. 36, § 1º do RILC.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta **conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do RJ, e no site da CEDAE, na forma abaixo indicada:**

DATA DA ABERTURA: 18/08/2026.

HORÁRIO: 11:00 horas.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10

Código Orçamentário: **33904047**

Programa de Trabalho: **2200022016**

Conta Contábil: **411110302**

Centro de Custos: **DF21030000**

ID: **16045**

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente pregão CEDAE eletrônico reger-se-á pelo critério de julgamento menor preço global por lote, e regime de execução empreitada por preço global.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos e nas hipóteses do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desclassificadas.

6.3.2 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

7 - DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas do Compras BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1.

7.1.1 - O interessado em participar da licitação como pessoa jurídica deverá acessar o Portal do Compras BR e cadastrar sua proposta utilizando o login específico com o CNPJ.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site do Compras BR, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

7.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal Compras BR. <https://comprasbr.com.br>

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão CEDAE, na forma eletrônica.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão CEDAE na data e horário estabelecidos no item 1.10.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão CEDAE Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve

selecionar a opção “ME/EPP” em campo próprio, no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.3 - O sistema somente irá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no item 8.1.2

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.5 - Até o horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site do Compras BR, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e no botão “**Entrar**”, escolher “**Licitação**” e selecionar a opção “**Esqueceu Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos no item 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site do Compras BR devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à Compras BR possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A licitante incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.6 deste edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

9.2 - No horário marcado pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>. Em “**Entrar**”, escolher “**Licitação**”. Ao cadastrar proposta, informar se representa uma empresa ME/EPP ou Mei.

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO.

10 - DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços com a Planilha de Custos Unitários deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante nos anexos deste Edital, e enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>, no prazo estabelecido no item 1.10.2 deste Edital.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes nos anexos deste edital).

10.1.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente apresentada.

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando o lucro e todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, ferramentas, transportes, cargas, descargas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

10.2.1 - O valor da proposta deverá ser ofertado sobre o valor total praticado pela empresa para a execução dos serviços.

10.2.2 - Os valores a serem ofertados pelos licitantes deverão ser expressos, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE, e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO/GLOBAL, que se apresentar superior ao máximo admitido pela CEDAE.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.4 - A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no edital.

10.5 - A Proposta deverá ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 35 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - A Proposta de Preços com a Planilha de Custos Unitários devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado nos anexos deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

10.7.1 - A Proposta de Preços com a Planilha de Custos Unitários, devidamente readequada aos preços ofertados, quando entregue eletronicamente, deverá ser assinada digitalmente, devendo apresentar certificado digital para conferência.

11 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecidos no item 1.10.3, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances com valor inferior ao último lance por eles ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance

ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance apresentado de forma equivocada.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, durante a etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o referido AGENTE à sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos praticados.

11.6 - Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR, ou quando houver desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 - Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7.3 - Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.

11.7.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.7.5 - Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema, inclusive para definição das demais colocações, e não apenas da primeira colocada, podendo as licitantes apresentar lances intermediários.

11.8 - Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.4.

11.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do **inciso II**, o licitante que, observada a seguinte ordem de critérios:

a) tiver executado, de forma mais satisfatória, os objetos de seus respectivos contratos anteriores; ou, subsidiariamente, na hipótese de ambos terem executado os objetos contratuais com igual eficiência;

b) não tiver registrado sanções de qualquer natureza – inclusive advertências – durante a execução contratual, ou, caso ambos tenham sido sancionados, aquele que, cumulativamente, tiver recebido sanções que, em seu conjunto, sejam de menor gravidade.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

V - Persistindo a igualdade de condições, e não sendo possível o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

VI - Sorteio.

11.11.2 - As regras previstas no item 11.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Obedecerá ao critério de julgamento na forma do item 5. Caso o licitante descumpra a regra estabelecida no item 10.2.2 deste edital, os valores serão ajustados e o valor de sua proposta adequado ao valor imediatamente inferior que corresponda a um preço, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE verificará a conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e divulgará as propostas recebidas, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - Após o encerramento dos lances será promovida a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar.

12.5 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.9 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11 - Esgotadas as etapas anteriores, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço mais vantajoso, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

12.12 - Na fase de negociação, o licitante terá ciência do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando os casos em que o Edital divulgue o valor estimado, nos termos do caput do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

12.13 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou global excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao valor de referência estimado pela CEDAE.

12.14 - No julgamento das propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.15 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.16 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.17 - Na etapa de análise da proposta do licitante arrematante, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE desclassificará a proposta que contenha vícios insanáveis; que descumpra especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; que apresente preços manifestamente inexequíveis; que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; ou que esteja em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, ressalvada a possibilidade de adequação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, desde que não haja prejuízo à observância do tratamento isonômico entre os licitantes.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços com a Planilha de Custos Unitários deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante nos anexos deste Edital, e enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>, no prazo estabelecido no item 1.10.2 deste Edital., readequados em função do menor preço negociado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na forma estabelecida no subitem 13.6, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez,

pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

13.1.2.1 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.1.2.2 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 da Lei 13.303/2016, conforme modelo presente nos anexos deste edital.

13.1.2.3 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.2.4 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.2.3 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.

13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

13.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda **do Estado do Rio de Janeiro**, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão

negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;

d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital)

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003. (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital)

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CFT) nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** com o objeto pretendido na contratação;

c) Declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

OBS.: Só serão admitidos o(s) atestado(s) emitido(s) na titularidade do licitante participante, ou seja, a pessoa jurídica que efetivamente participou da presente licitação;

13.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência ou insolvência, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

13.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame, microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.4 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

13.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, **exclusivamente por meio eletrônico**, no Portal de Licitações do Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no certame pertinente. Excepcionalmente, nos casos de **comprovada impossibilidade técnica** de envio pelo sistema, devidamente justificada pelo licitante, será admitida a entrega dos documentos de forma presencial ou via

correio, sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos no edital.

13.6.1 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, **inclusive nos casos de entrega física**, quando houver fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

13.6.2 - Os documentos entregues, em caráter excepcional, de forma presencial ou via correio, deverão ser protocolados na CEDAE, acondicionados, em envelope **lacrado e devidamente identificado**, conforme abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO CEDAE ELETRÔNICO Nº 00462026

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655 - 6º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20.210-030

13.6.3 - Na forma de entrega eletrônica, os documentos deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “PDF”.

13.6.3.1 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, bem como, os artigos 20 e 28 do Decreto Estadual nº 48.209/2022 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

13.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O AGENTE DE PREGÃO CEDAE concederá ao licitante mais bem classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

13.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo do edital, devidamente preenchido.

13.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações – GLI, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos

administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.6.

13.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.13 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e no site da cedae: <https://cedae.com.br/licitacao> na licitação pertinente.

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 - Os licitantes **poderão** realizar visita técnica, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da presente licitação, na forma do item 17 do Termo de Referência. Para tanto, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Atestado de visita técnica – Anexo do edital).

a) Para realização da visita, o representante deverá estar devidamente identificado e portando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

14.2 - A visita é facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar a declaração de não realização de visita técnica - anexo deste edital, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

15.2 - De acordo com o art. 105 do RILC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

15.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 15.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico do Compras BR.

15.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de declaração do vencedor do certame. Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, devendo o licitante **justificar e comprovar a impossibilidade**, sem prejuízo da observância do prazo previsto neste item.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os recursos serão analisados pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

15.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o AGENTE DE PREGÃO CEDAE a respectiva decisão.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

16.2.1 - O prazo a que se refere o item 16.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

16.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

16.5 - Como condição para a assinatura do contrato com a CEDAE, cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, com

as atualizações estabelecidas no §4º do referido artigo, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir um Programa de Integridade estabelecido em conformidade aos parâmetros indicados no art. 4º na Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo deste edital.

16.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

16.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

16.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na minuta de contrato – Anexo do Edital.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A CEDAE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na cláusula 9ª da Minuta de Contrato - Anexo do edital.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo deste edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.3 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na Minuta de Contrato - Anexo deste edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19.2 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

20 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Será obrigação da contratada manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 69, inciso IX, da Lei 13.303/16.

20.2 - Na execução dos serviços objeto da presente licitação serão obedecidas as instruções e recomendações da CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos e pagamentos.

20.3 - No caso de rescisão de contrato por qualquer um dos motivos previstos no Artigo 222 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, obriga-se a licitante vencedora a retirar-se do local dos serviços, levando o que lhe pertencer.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da Minuta de Contrato - Anexo deste edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1 - A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial e trabalhista, os quais correrão por sua exclusiva conta.

22.2 - Será obrigação da contratada manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 69, inciso IX, da Lei 13.303/16.

23 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

23.1 - As aceitações provisória e definitiva do objeto observarão o disposto nas cláusulas 21ª e 22ª da Minuta de Contrato – anexa a este edital, bem como às normas do RILC - Versão.

24 - DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1 - Não será exigida

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação dos serviços.

26 - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

26.1 - A prestação dos serviços objeto da presente licitação será aferida de acordo com os níveis de qualidade indicados no Acordo de Nível de Serviços - ANS - Anexo III do Termo de referência

27 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa em observância ao Decreto n° 10.936/2022.

28 - DA MATRIZ DE RISCOS

28.1 - não se aplica.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do edital e todos os seus anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

29.2 - É facultado ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

29.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

29.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

29.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital e ao contrato o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA.

29.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Suporte do Compras BR, número (67) 3303-2740, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade:

<https://comprasbr.com.br> / ou no e-mail cadastro@comprasbr.com.br

29.9.1 - O Suporte do Compras BR se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal <https://comprasbr.com.br>, nos prazos definidos neste Edital.

30 - DO FORO

30.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

31 - ANEXOS

31.1 - Todos os anexos abaixo elencados são partes integrantes do presente edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Formulário de Proposta de Preços com planilha de Custos Unitários
Anexo II	Termo de Referência;

Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IV	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo IX	Modelo de Atestado de Visita Técnica e Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica
Anexo X	Modelo de declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo e etc.
Anexo XI	Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
Anexo XII	Minuta do Contrato;

RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - DFI

Matr: 8-001125-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Resende Morales, Diretor Administrativo Financeiro**, em 03/08/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137811409** e o código CRC **E03C3F48**.

ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO (137813213)

